



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

(Publicada no DOU nº 26, Seção 1, pág. 109, de 6 de fevereiro de 2013)

Cria a 3^a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento Interno nº 08190.018226/12-96 e de acordo com o deliberado na 201^a Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 3^a Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga, com a ressalva de que, em havendo desmembramento dessa Circunscrição, essa Promotoria será transferida para a Circunscrição Judiciária a ser criada, podendo cumular a sua atual atribuição com outras de natureza criminal, ou até sofrer a conversão de sua atribuição para Cível, Família, Órfãos e Sucessões, a depender da competência das varas que serão instaladas na nova circunscrição e da necessidade verificada pela Administração.

Art. 2º A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

Art. 3º Fica alterado, na forma do anexo desta resolução, o Capítulo III do Anexo XI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

Original assinado

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB

Procuradora de Justiça

Conselheira-relatora

Original assinado

ANA LUISA RIVERA

Procuradora de Justiça

Conselheira-secretária

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 90/2009

ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA

CAPÍTULO III

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS | AUDIÊNCIAS | CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO |
|--|--|--|---|
| 1ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara do Tribunal de Júri. | - Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição. | - 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires) |
| 3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI | - Feitos da Vara do Tribunal de Júri de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração | Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento, quando então passará a oficiar nas audiências da Vara Judicial perante a qual atuará. | - 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires) |